

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 326

De 26 de dezembro de 2001.

Altera dispositivos da Lei nº 309 de 17 de julho de 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

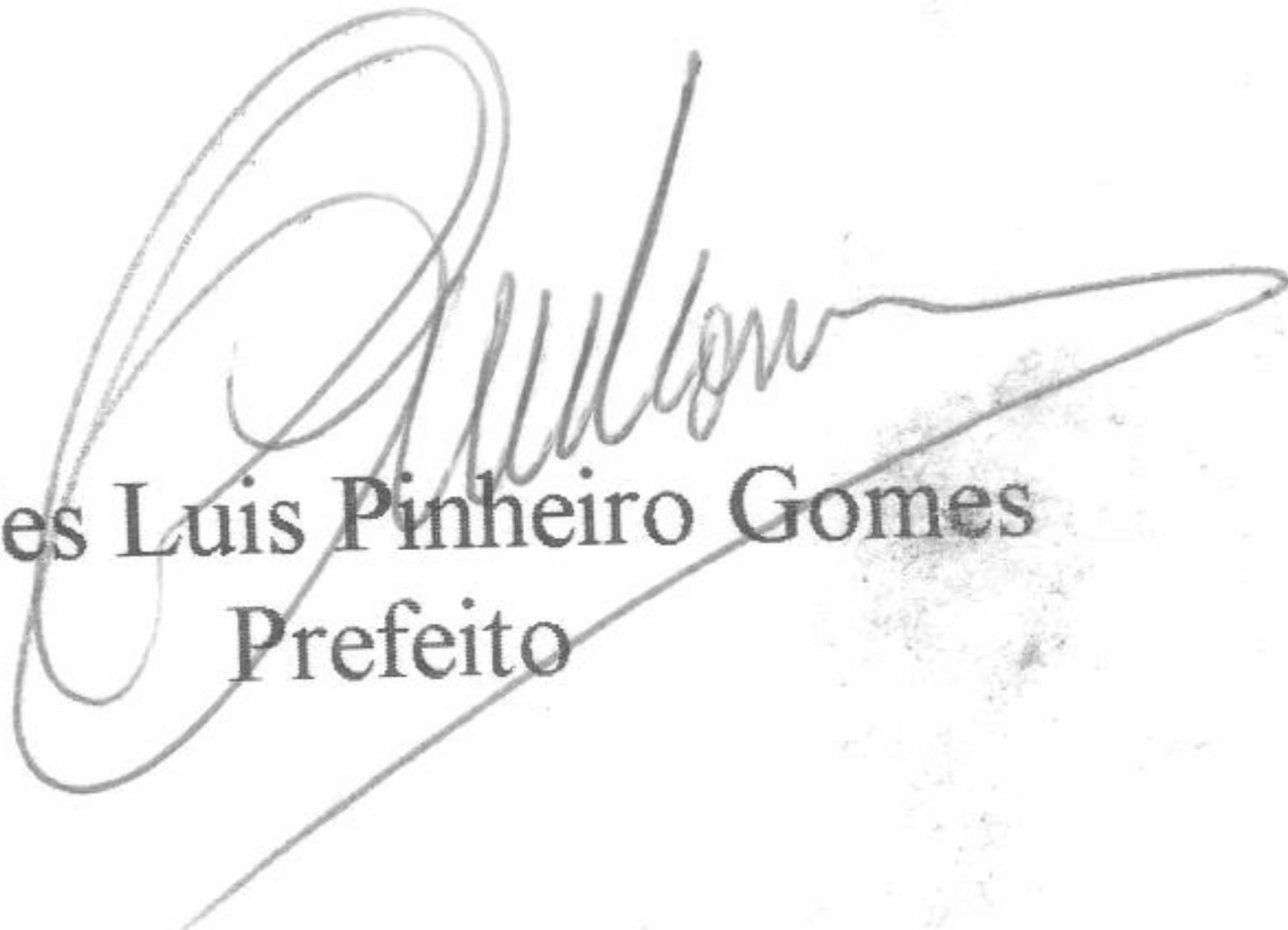
Art. 1º O art. 4º, *caput* da Lei 309 de 17 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores relatório anual de avaliação do Plano Plurianual.”

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos III e IV do art. 4º da Lei nº 309 de 17 de julho de 2001.

Art. 3º Ficam revogados os anexos da Lei nº 309 de 17 de julho de 2001, que passam a vigorar na forma dos anexos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito

